



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1397/2008, DE 29 DE AGOSTO DE 2008.

“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO PARA A LEGISLATURA 2009/2012”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: - Para a legislatura que compreenderá o período de 1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2012, ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota em R\$ 12.000,47 (Doze mil reais e quarenta e sete centavos) e do Vice-Prefeito em R\$ 4.360,18 (Quatro mil, trezentos e sessenta reais e dezoito centavos).

Artigo 2º: - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de que trata o artigo 1º desta Lei, poderão ser corrigidos no decorrer da legislatura, de acordo com os índices de inflação e mediante lei específica.

Artigo 3º: - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Artigo 4º: - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Artigo 5º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

ANTONIO MARCOS MARRONI - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 – E-Mail: candidomota@candidomota.com.br